

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12. 514

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:



A Secretaria de Administração vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para as realizações dos trabalhos da respectiva Secretaria, para funcionamento do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado para a realização dos trabalhos

Todavia para que isto ocorra é necessário ter um imóvel adequado para atender os serviços e facilidades que os funcionários exijam.

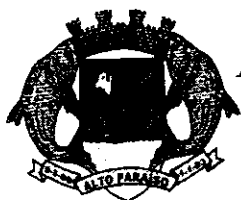
Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel da Sra. Terezinha Marli Bergonzini para a locação do imóvel em questão e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

JOB RESENDE NETO
Secretaria Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER DE AVALIAÇÃO

A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote nº 27-B/26-C, Quadra nº 23, com área de construção total de 35,00 m² (Trinta e Cinco Metros Quadrados), objeto da matrícula nº 10205, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome da Sra. Terezinha Marli Bergonzini Silva. Chegamos à conclusão como segue:

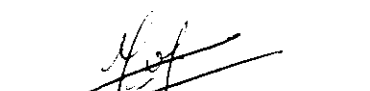


Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 09 de Janeiro de 2017.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

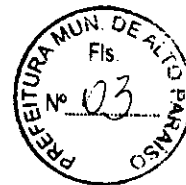
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a "Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no valor de R\$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses.

Alto Paraíso - PR.. 09 de Janeiro de 2017.

JOB RESENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE



REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no valor de R\$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

645	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	128
-----	--------------	--------------------	----------------------------	------------------------	-----

Alto Paraíso - PR., 09 de Janeiro de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 09 de Janeiro de 2017.

Exma. Sra.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA



Senhor Prefeito,

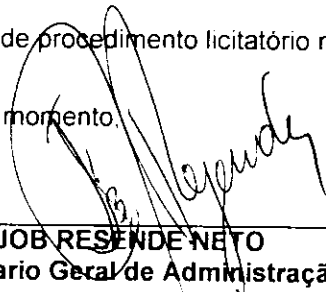
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a “Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no valor de R\$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

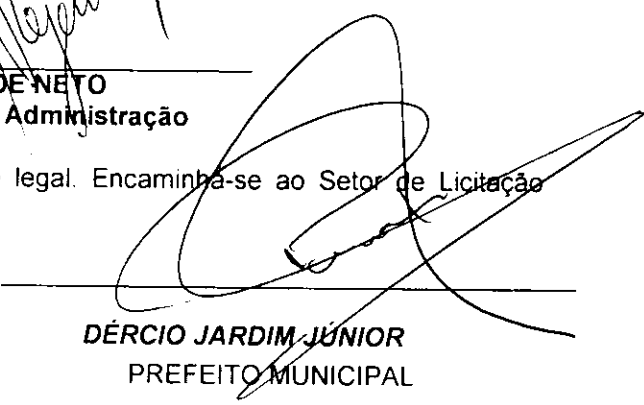
645	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	128
-----	--------------	--------------------	----------------------------	------------------------	-----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento.


JOB RESENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 09/01/2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 015/2017



SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2017

Processo n.º 004/2017

OBJETO: “Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando que o prédio é adequado para o funcionamento do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal;

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela,

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio da Sra. TEREZINHA MARLI BERGONZINI para a locação do imóvel em questão se deu segundo a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Sr. **JOB RESENDE NETO**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D. M. M. ROSA
Escritor Juizamentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 10205

DATA: 11 de novembro de 2013. PROTOCOLO: 45.149.

IMÓVEL: Lote de Terras nº 27-B/26-C, da unificação dos lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra n.º 23, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Faz frente para Rua Arapongas (antiga Rua nº 14), para onde mede 15,00 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com o lote nº 27-A/26-B, onde mede 20,00 metros, do outro lado faz divisa com parte do lote nº 28, numa distância de 20,00 metros, e nos fundos faz divisa com parte de lote nº 26-A, numa distância de 15,00 metros, sendo todas os lotes confrontantes da mesma quadra." - Ficando assim demarcado o Lote acima descrito. (Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Ademar A. Camossato, CREA nº. 24.080-D/PR - ART nº 20124951556). **MATRÍCULAS ANTERIORES:** nº 10200, Livro 2-RG, deste Serviço, e nº 10203, Livro 2-RG, deste Serviço;

A presente matrícula foi aberta consoante o Requerimento assinado pelo(s) Proprietário(s) infra citado(s) e qualificado(s), datado de 20 de setembro de 2013, visto a unificação da área urbano.

PROPRIETÁRIOS: Sr. JOAQUIM JOSE DA SILVA, maior e capaz, pecuarista, inscrito no CPF nº 431.527.919-68, portador do RG nº 3.172.254-3-SSP-PR, casado em 03 de julho de 1982 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob nº 506, fls. 184, 1º B-03, do CRC de Boa Esperança-PR) com a Sr. TEREZINHA MARLI BERGONZINI SILVA, maior e capaz, professora, inscrita no CPF nº 759.850.719-87, portadora do RG nº 2.258.747-1-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Arapongas, na cidade de Alto Paraíso-PR. Emolumentos: R\$ 423,30 - VRC. 11 de novembro de 2013. O referido é verdade do que dou fé

Nicolas D. M. M. Rosa. Escritor Juizamentado.

R.1/10205 - DATA: 27 de março de 2015 - (Protocolo: 46568 - 04/03/2015).

FORMAL DE PARTILHA

Pelo Formal de Partilha expedido em 26 de fevereiro de 2015, pelo Juízo de Direito desta Comarca, homologado por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Eduardo Zago Udenal, em 09 de fevereiro de 2015, extraído dos Autos sob nº. 0000876-35.2013.8.16.0133 de de Divórcio Consensual, onde comparecem como partes: Sr. JOAQUIM JOSE DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, pecuarista, inscrito no CPF nº 431.527.919-68, portador do RG nº 3.172.254-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua do Rosário, na cidade de Pérola-PR, e Sr. TEREZINHA MARLI BERGONZINI, brasileira, maior e capaz, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 759.850.719-87, portadora do RG nº 2.258.747-1-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 691, na cidade de Alto Paraíso-PR. O imóvel objeto da presente matrícula passa a pertencer à cônjuge virago, Sr. TEREZINHA MARLI BERGONZINI SILVA, já qualificada, em sua integralidade.

DOCUMENTOS: DOCUMENTOS: 1) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais n.º 31/2015, expedida(s) em 04 de março de 2015, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. **VALOR DA TRANSACÇÃO:** R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Emolumentos: R\$ 720,10 = 4.311,97 VRC. 27 de março de 2015. O referido é verdade e dou fé

Nicolas D. M. M. Rosa - Oficial Designado.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

-----Xambrê - Paraná-----

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **10.205**, compondo-se de **01** folha(s).

Emolumentos: 75,00 VRC = R\$13,65 - Funarpen R\$4,40 - Encargos R\$3,19 - Total R\$21,24.

Xambrê, 05 de janeiro de 2017 - às 13:04 horas.

Dou fé.

Nicolas D. Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado.-

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

Po65c.W9ZFj.9wr5w

Controle:

aFt5x.ch5tw

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.258.747-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.258.747-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2015

NOME: TEREZINHA MARLI BERGONZINI

FILIAÇÃO: FLAVIO BERGONZINI
ELZA PAGANI BERGONZINI

NATURALIDADE: ATALAIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=PEROLA/PR, ESPERANÇA NOVA
C.CAS.AV.DIV=506, LIVRO=38, FOLHA=184

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco Federal

Carteira de Registro Financeiro

COMPANHIA DE INSCRIÇÃO

CPF: 740.868.710-87

TEREZINHA MARLI BERGONZINI

Handwritten signature

Handwritten signature

TÍTULO ELEITORAL

TEREZINHA

380 02

21 0208

CC NR C



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187



CERTIDÃO N° 03/2017

Certifico que ressalvado o direito da **Fazenda Municipal**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o senhor (a) **TEREZINHA MARLI BERGONZINI**, pessoa física, com domicílio na Rua Arapongas, nº 679 Centro, Município de Alto Paraíso PR, CPF. 759.850.719-87, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data. Pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão

ALTO PARAISO – PR , 05 DE JANEIRO 2017



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015763840-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: **759.850.719-87**

Nome: **TEREZINHA MARLI BERGONZINI SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cópia autenticada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CPF: 759.850.719-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:44:46 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2017.

Código de controle da certidão: **73ED.4683.1780.70F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ilma
Alonso

LOP

SP

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 004/2017



Objeto: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de funcionar o setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 003/2017.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionar o setor de arrecadação do Município.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel do Sra. **Terezinha Marli Bergonzini da Silva** para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para funcionar o setor de arrecadação do Município, é o único imóvel no Município com as características



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



apropriadas, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.

O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, durante 12 (doze) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

Compulsando os autos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preclusivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

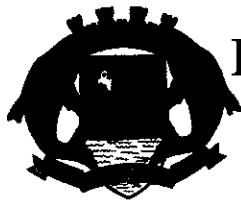
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípua da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente para atentarem ao disposto no Art. 9º da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

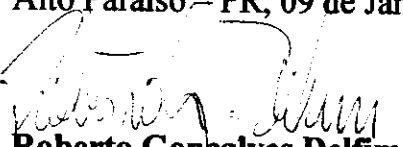
Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.



Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 09 de Janeiro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1460/2017

DATA: 09 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa nº003/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Terezinha Marli Bergonzini, o resultado do processo de Dispensa n. 003/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 003/2017 em favor da Sra. **Terezinha Marli Bergonzini**, que tem como objeto a *Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.*

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 11 / 01 / 2017

Edição N.º 10.867

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1460/2017
DATA: 09 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 003/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de Sra. Terezinha Mari Bergonzini, o resultado do processo de Dispensa nº. 003/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 003/2017 em favor da Sra. Terezinha Mari Bergonzini, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 27-B e 28-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizada à Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Ameciação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1459/2017
DATA: 09 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 002/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, o resultado do processo de Dispensa nº. 002/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 002/2017 em favor da Sra. Terezinha Carvalho Queiroz, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
República por Incorporação
DECRETO Nº 006/2017
Homologação parcial assinada por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 125/2016 de 14 de dezembro de 2016 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º) Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 21 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 0125/2016 de 14 de dezembro de 2016, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel, Diesel S-10, Gasolina e Etanol) para abastecimento da Frota Municipal.
Art. 2º) Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: PKG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, nos lotes de 01 e 05 com o valor total de R\$ 819.387,50 (oitocentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vitoriano Pedro de Paiva, aos 09 de Janeiro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2014
REF: PREGÃO Nº. 086/2014
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 217/2014 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 08.478.058/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Assis, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.196.862/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do CPF nº. 220.195.228-68 e do RG: 10.587.910-5, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 086/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 7º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA ao contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014 para continuidade a prestação de serviços (Operacionalização e Gestão de Estagiários), com base no Art. 57 § 2 da Lei 8.896/1993, ficando assim acrescido ao contrato uma vigência de 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigorar do dia 16 de janeiro de 2017 até 15 de janeiro de 2018.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permitem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia-PR, 10 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORPORAÇÃO
DECRETO Nº 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA: Nomeia RAFAELA DIAS DE ARAUJO DA SILVA, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24.02.2010, e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RAFAELA DIAS DE ARAUJO DA SILVA, inscrita na CNRG sob nº 8.906.362-1 SSP/PR e CPF nº 048.821.539-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 630/2016, de 31 de agosto de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

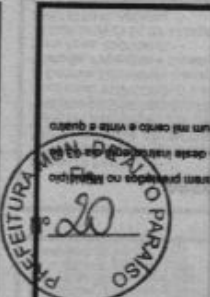
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em

PREFEITURA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1461/2017
DATA: 10 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº 004/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Sra. Taine Dalia Santini, o resultado do processo de Dispensa nº 004/2017.
Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 004/2017 em favor da Sra. Taine Dalia Santini, em



Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro

Um mil cento e vinte e quatro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** e do outro o Sra. **TEREZINHA MARLI BERGONZINI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649 033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a SRA. **TEREZINHA MARLI BERGONZINI**, brasileira, divorciada, professora residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº. 691, nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 759.850.719-87 e RG. Sob nº 2 258.747-1 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº003/2017 e Processo Administrativo nº. 004/2017 na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 20 (vinte) de Janeiro de 2017 e finalizando-se em 19 (dezenove) de Janeiro 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Fone/Fax (0xx) 41 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato,

5.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 – o falecimento do Contratado.

5.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8 666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 – Do **CONTRATADO**:

6.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 – advertência;

7.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

645 339036150000

LOCAÇÃO DE IMÓVELS

04.04.00.04.129.0006 2 019

DIVISÃO DE ARRELAÇÃO

128



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 11 de Janeiro de 2017.

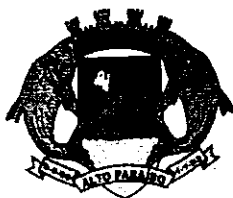
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Terezinha Marli Bergonzini
Terezinha Marli Bergonzini
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº002/2017
REF.: DISPENSA N.º 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
HOMOLOGADA EM 09/01/2017

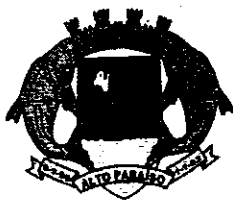
Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2018.

JOB REZENDE NETO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Alto Paraíso - PR., 12 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº002/2017

REF.: DISPENSA N.º003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

HOMOLOGADA EM 09/01/2017

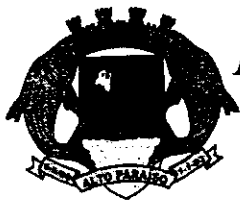
Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 12/01/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE SRA. TEREZINHA MARLI BERGONZINI**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Araçongas, nº. 691, nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 759.850.719-87 e RG. Sob nº 2.258.747-1 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 003/2017 e Processo Administrativo nº. 004/2017, homologado em 09/01/2017 na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria de Promoção Social Sr. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, o índice de reajuste fixado no contrato, sendo pelo IGPM, pois o mesmo deu-se por acumulado negativo, permanecerá o mesmo valor contratual;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 002/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 002/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 19/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Cláusula Nona do contrato nº 002/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
1323	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, AGRECADACAO, FISCALIZACAO	1320

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/01/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Décio Jardim Júnior

Terezinha Marli Bergonzini
Terezinha Marli Bergonzini
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2018

Edição N.º 11.173

Edição Nº 11.1

B8

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2018

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2018
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 23/01/2018 o gozo das férias da Servidora FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.451.855-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, por meio da Portaria nº. 560/2017, tendo em vista a necessidade de o interesse da administração.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em vigor a partir de 09 (nove) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017
TRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TEREZINHA CARVALHO QUEIROZ
OBJETO: Locação da 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado no Lote nº 01, da Quadra 50, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso - PR, para funcionamento do Centro de Convivência do idoso.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 001/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/05/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, e importância total de R\$ 16.866,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas improrrogavelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original desta aditivo R\$ 16.866,00 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais).
FORUM: Comarca de Xanxirê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: (Objeto) - Locação da 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 28-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Análise da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 002/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 19/01/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, e importância total de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas improrrogavelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
FORUM: Comarca de Xanxirê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TAINÉ DALLA SANTINI
OBJETO: (Objeto) - Locação de 01 (uma) Casa de alvenaria, encravado sobre o Lote 28-B, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 004/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 003/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 10/01/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, e importância total de R\$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), pagas improrrogavelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
FORUM: Comarca de Xanxirê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018.
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, materiais e outros serviços de terceiros para atender ao plano de aplicação conforme plano de aplicação financeira 01/2017 Casa Aberto Renacer para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço - Global
REGIME CONTRATACÃO: COMPRAS E SERVIÇOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Mais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3698-8020 ou no endereço de entrega desta Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
Fica aberta a segunda e segunda de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - PR, 23 de janeiro de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2017

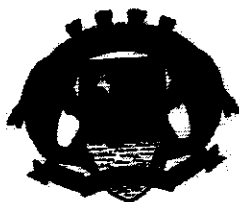
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		1.007.533,85	
DESPESA COM PESSOAL DTP		VALOR	
Despesa Total com Pessoal DTP		1.007.533,85	
Limite Máximo (Inclui LRF, art. 22 da LRF) - 6,00%		1.746.723,67	
Limite Prudencial (LRF, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.661.237,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018.
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, materiais e outros serviços de terceiros para atender ao plano de aplicação conforme plano de aplicação financeira 01/2017 Casa Aberto Renacer para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço - Global
REGIME CONTRATACÃO: COMPRAS E SERVIÇOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Mais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3698-8020 ou no endereço de entrega desta Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
Fica aberta a segunda e segunda de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - PR, 23 de janeiro de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018.
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, materiais e outros serviços de terceiros para atender ao plano de aplicação conforme plano de aplicação financeira 01/2017 Casa Aberto Renacer para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço - Global
REGIME CONTRATACÃO: COMPRAS E SERVIÇOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Mais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3698-8020 ou no endereço de entrega desta Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.
Fica aberta a segunda e segunda de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - PR, 23 de janeiro de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

**CONTRATO Nº002/2017
REF.: DISPENSA N.º003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
HOMOLOGADA EM 09/01/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.

JOB REZENDE NETO

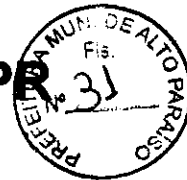
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



Alto Paraíso - PR., 07 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a (Objeto) – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

CONTRATO Nº002/2017

REF.: DISPENSA N.º 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

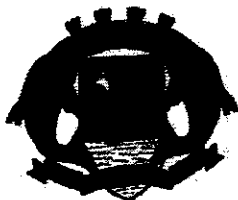
HOMOLOGADA EM 09/01/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 07/01/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a - Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

Contrato nº 002/2017

RE.: DISPENSA nº 003/2017

Processo Administrativo nº 004/2017

Homologado: 09/01/2017

Venho através deste solicitar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no IGPM, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 1.007,65 (Um mil, sete reais e sessenta e cinco centavos),

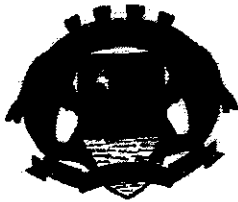
Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2019.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

SETOR DE CONTABILIDADE

**AO, SR.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo e Reajuste de valor do Contrato emitido pelo Setor de Licitação, como transcrevo a seguir

OBJETO: Para objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a - Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre os Lotes nº 27-B e 26-C, da Quadra 23, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso, PR, com a finalidade de funcionar o Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Processo de Dispensa nº 003/2017, homologado em 09 (nove) de janeiro de 2017.

**Contrato nº 002/2017
REF.: DISPENSA nº 003/2017
Processo Administrativo nº 004/2017
Homologado: 09/01/2017**

Venho através deste confirmar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no IGPM, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 19/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 1.007,65 (Um mil, sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6013	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	175

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2019.



RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE SRA. TEREZINHA MARLI BERGONZINI**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Arapongas, n.º 691, nesta cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 759.850.719-87 e RG. Sob n.º 2.258.747-1 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 003/2017 e Processo Administrativo n.º 004/2017, homologado em 09/01/2017 na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário Geral de Administração Sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando o índice do IGP-M acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 é de 7,54%;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 002/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do contrato n.º 002/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 19/01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 34.579,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos,) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.007,65 (Um mil, sete reais e sessenta e cinco centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.091,80 (doze mil, noventa e um reais e oitenta centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado a Cláusula Nona do contrato n.º 002/2017, onde as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6013	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECAÇAO, FISCALIZACAO	175

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/01/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

4



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Terezinha Marli Bergonzini
Contratada

Testemunhas:

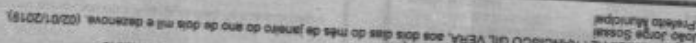
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 / 01 / 2019

Edição N.º 11.466

[illegible]

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco 767

[illegible]